



Prefeitura Municipal de Sumé – PB
Avenida 1º de Abril, nº 379 - Centro – Sumé-PB – CEP: 58.540-000
CNPJ (MF) nº. 08.874.935/0001-09 - (83) 3353 2274
pmsume@hotmail.com – www.sume.pb.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

Lei Complementar nº 35, de 08 de março de 2018.
(Iniciativa: Poder Executivo)

*ALTERA A LEI COMPLEMENTAR
Nº. 24, DE 27 DE FEVEREIRO
DE 2013.*

O Prefeito do Município de Sumé

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 230 da Lei Complementar nº 24, de 27 de novembro de 2013, fica acrescido do § 2º com a seguinte redação:

“§ 2º É facultativo à Administração converter em pecúnia um terço (1/3) das férias, a requerimento do servidor.”

Art. 2º O Parágrafo Único do art. 230 da Lei Complementar nº. 24, de 2013, fica renumerado para § 1º.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retrooperantes ao dia 1º de janeiro de 2018.

GABINETE DO PREFEITO DE SUMÉ (PB), em 08 de março de 2018.

ÉDEN DUARTE PINTO DE SOUSA
PREFEITO DO MUNICÍPIO